



PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES

CENTRO DE INOVAÇÃO REGIONAL DE TUBARÃO

EDITAL Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS INOVADORES PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO SIGMA PARK FLUXO CONTÍNUO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Centro de Inovação Regional de Tubarão – CIRT, por meio de sua entidade gestora, o Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia, com sede na Rua Espanha, nº 443, bairro Revoredo, Tubarão/SC, CEP 88704-600, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de negócios inovadores de base tecnológica ou voltados à pesquisa e desenvolvimento (P&D), que desejem integrar o Programa de Incubação do SIGMA PARK, nos termos e condições aqui estabelecidos.

1.2. Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) Centro de Inovação Regional de Tubarão (CIRT): comunidade (física e virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. Além disso, acomoda empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios ou núcleos de PD&I por tempos limitados. Em seu período de passagem pelo CIRT, o empreendedor recebe assessoria para desenvolver, prototipar, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço com alto valor agregado. O CIRT oferece espaço físico, infraestrutura tecnológica e um leque de serviços compartilhados para o empreendedor a fim de qualificar, facilitar e acelerar o desenvolvimento de negócios inovadores.

- b) Inovação: implementação de um produto/serviço ou um processo, novo ou significativamente melhorado. Aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Se ela for um produto/serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa.
- c) Empresa Inovadora de Base Tecnológica: negócio cuja estratégia é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está sujeita a mudanças frequentes, escalabilidade advindas da concorrência centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. (FINEP, 2000)
- d) Programa de Incubação: iniciativa do SIGMA PARK que visa desenvolver empresas inovadoras de base tecnológica e de pesquisa & desenvolvimento. Com metodologia, que prevê a realização de capacitações, assessorias, consultorias, mentorias, acompanhamento dos negócios envolvidos em diversas áreas etc. Possui apenas a categoria Incubado Residente, limitada a 8 vagas.
- e) Incubadora: espaço físico de apoio às fases iniciais do negócio como desenvolvimento e inserção do produto no mercado. Oferece suporte administrativo, jurídico e técnico para que a empresa possa focar seus esforços na viabilização da tecnologia e implementação do produto no mercado com sucesso. Fase na qual a empresa se instala fisicamente no local destinado à incubadora do Centro de Inovação e usufrui da infraestrutura e dos serviços oferecidos.
- f) Instrumento Contratual: documento que firma o vínculo entre o Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia e o negócio aprovado no âmbito deste edital.
- g) Categoria de Incubado Residente: forma de relacionamento do negócio com o Programa de Incubação, onde os negócios usufruem todos os serviços oferecidos pelo Programa de Incubação e dispõe de espaço físico coletivo nas instalações do CIRT, sendo disponibilizada uma estação de trabalho do tipo “baia” com dois assentos.
- h) Espaço compartilhado: espaços físicos do CIRT que podem ser utilizados de acordo com a demanda, com custos previamente acordados entre o SIGMA PARK e a Incubada, tais como: salas de reunião, auditórios, salas de treinamento,

copa, entre outras.

- i) Coordenação da Incubadora: grupo de profissionais do SIGMA PARK, responsáveis pela tomada de decisões em relação à Incubadora.
- j) Banca avaliadora: grupo de profissionais, formado por diferentes atores do ecossistemas, convidados pela Coordenação da Incubadora, com o intuito de avaliar os projetos inscritos no âmbito deste edital.
- k) Empreendedores: profissionais pertencentes ao quadro societário ou do corpo gestor de um negócio.

1.3. Não fazem parte do escopo deste Edital, projetos de empresas que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar continuamente propostas de projetos de negócios inovadores de base tecnológica ou voltados à pesquisa e desenvolvimento (P&D), que visem se instalar nas dependências do Centro de Inovação Regional de Tubarão - CIRT, para participar do Programa de Incubação do SIGMA PARK, exclusivamente na modalidade presencial.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS E PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas pessoas jurídicas regularmente constituídas, observadas as condições e restrições estabelecidas neste Edital.

3.2. Estão aptas a participar do Programa de Incubação do SIGMA PARK exclusivamente empresas de base tecnológica ou voltadas à pesquisa e desenvolvimento (P&D).

3.3. É necessário que a equipe possua competências técnicas, pessoais e de gestão complementares para o desenvolvimento da empresa, assim como tempo disponível (mínimo de 8h semanais) para desenvolver o negócio proposto.

3.4. Propostas em fase de ideação serão automaticamente desclassificadas, ou seja, empresas que ainda não tenham iniciado seu processo de validação/operação.

3.5. Também, não poderão participar deste Edital os Microempreendedores Individuais

(MEI), sendo este perfil considerado fora do escopo da presente seleção.

3.6. Empresas com volume significativo de receitas recorrentes (acima de 720k ao ano) também não estão aptas a participar do programa, pois entende-se que o negócio já está validado e a metodologia pode não ser aplicável.

3.7. O não cumprimento dos prazos e obrigações definidos neste Edital poderá acarretar a exclusão do projeto do processo seletivo ou do próprio Programa de Incubação.

3.8. Não poderão participar empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

3.9. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas para as propostas aprovadas serão disponibilizadas conforme a capacidade física e operacional do Centro de Inovação Regional de Tubarão – CIRT, totalizando até 8 (oito) vagas simultâneas.

4.2. A seleção ocorrerá em fluxo contínuo, de acordo com a disponibilidade de espaço, a qualidade das propostas apresentadas, a capacidade de atendimento da incubadora e o potencial de suporte técnico e institucional oferecido pelo SIGMA PARK.

4.3. O SIGMA PARK reserva o direito de não preencher todas as vagas disponíveis, caso as propostas não atendam aos critérios mínimos para aprovação.

5. SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERECIDOS

5.1. O Programa de Incubação é voltado a apoiar o desenvolvimento de projetos de negócios inovadores de base tecnológica ou voltados à pesquisa e desenvolvimento (P&D), sendo oferecido de forma geral:

- I. capacitações para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos gestores;
- II. consultorias em diversas áreas com profissionais do mercado;

- III. eventos de networking e fortalecimento da rede de relacionamento;
- IV. oportunidades de participação em programas e cursos oferecidos pelos parceiros da incubadora;
- V. programa de mentoria, por meio de mentores do SIGMA PARK;
- VI. acompanhamento do desempenho do negócio por meio de diagnósticos e bancas semestrais e coleta e análise de indicadores;
- VII. contato com divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, rodadas de negócios, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;
- VIII. visibilidade por meio dos canais do SIGMA PARK e parceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A duração do Programa de Incubação varia de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, conforme o grau de maturidade do negócio. O Programa é destinado a empresas de base tecnológica ou com foco em pesquisa e desenvolvimento (P&D), abrangendo desde a fase de validação da proposta até a etapa de escalabilidade.

6.2. Os projetos selecionados terão à sua disposição infraestrutura e serviços regulados em contrato.

6.2.1. Infraestrutura: será disponibilizado um espaço físico reservado, composto por uma estação de trabalho do tipo “baia” com dois assentos, onde a Incubada devidamente selecionada, após a assinatura do respectivo instrumento contratual, deverá se instalar presencialmente no CIRT para desenvolver as atividades do seu negócio. Fica estabelecida, desde já, a obrigatoriedade de permanência mínima de 8 (oito) horas semanais no espaço cedido. 6.2.1.1.

6.2.1.1. A Incubada também poderá fazer uso dos espaços coletivos do CIRT, observando-se os descontos e condições definidos em contrato, caso haja cobrança de taxa ou contrapartida para utilização.

6.2.2. Serviços, conforme disponibilidade, subdivididos em:

- a) suporte operacional comum: recepção, segurança do prédio, internet e limpeza das áreas de uso comum – incluso no contrato.
- b) suporte operacional específico: conforme disponibilidade e necessidade da empresa, tais como: consultorias, assessorias, mentorias, cursos, capacitações,

eventos, networking, promoção da interação com universidades, institutos, grupos de pesquisa, instituições parceiras e entidades públicas; realização de workshops e reuniões que visem estimular o relacionamento entre as Incubadas e destas com os demais públicos de interesse do CIRT; aproximação com entidades financiadoras e investidores, bem como outros que possam vir a ser criados e oferecidos – cujos custos serão cobrados sob demanda.

6.3. A quantidade de capacitações, consultorias, assessorias e mentorias disponibilizados está estritamente condicionada à capacidade administrativa e financeira do SIGMA PARK.

6.3.1. A Empresa Incubada obriga-se a participar, de forma efetiva e contínua, das consultorias, mentorias e assessorias disponibilizadas pela Incubadora SIGMA, comprometendo-se a aderir integralmente à metodologia por esta adotada. O descumprimento injustificado desta obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a exclusão do Programa de Incubação, mediante processo administrativo instaurado pela Coordenação da Incubadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O CIRT não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelos projetos selecionados, bem como, não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.

6.5. As empresas selecionadas assinarão com o Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia o contrato correspondente, onde estarão definidas as obrigações das partes, os prazos, os apoios disponibilizados e demais responsabilidades.

6.6. A distribuição dos projetos selecionados nos espaços do CIRT será efetuada pelo SIGMA PARK, levando em consideração a configuração do imóvel e a ordem de chegada.

6.7. A liberação da área para uso será efetuada concomitantemente à assinatura do contrato.

6.8. A ausência ou negativa na assinatura do contrato acarretará na imediata exclusão da empresa e liberação de sua vaga, independentemente de aviso prévio ou notificação, sem que reste ao candidato direito a qualquer tipo de indenização ou compensação.

6.9. Os negócios aprovados deverão cumprir e respeitar todas as cláusulas dos contratos a serem assinados após o processo de seleção, bem como respeitar todas as disposições do regimento interno sob pena de advertência, cobrança de penalidades e,

em casos de recorrência, rescisão do vínculo entre as partes.

6.10. Os negócios aprovados deverão citar o CIRT, o SIGMA PARK como apoiadores do negócio na divulgação de seus produtos/serviços ou processos inovadores.

6.11. As Empresas Incubadas selecionadas no Programa de Incubação do SIGMA PARK comprometem-se, após a conclusão do período de incubação e obtenção do *status* de empresa graduada, a repassar mensalmente à Incubadora o percentual de **8% (oito por cento)** sobre o **lucro líquido apurado mensalmente**, durante período equivalente ao tempo em que permaneceram incubadas.

6.11.1. Para fins de apuração do valor devido, poderá ser contratada auditoria externa, a critério da Incubadora, a fim de verificar a veracidade das informações contábeis prestadas pela empresa graduada.

6.12. As empresas já constituídas, deverão apresentar e manter atualizados, os seguintes documentos: certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante previdência social; certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; certidões de protesto e de regularidade tributária; além das licenças, taxas e demais tributos exigidos para o exercício de suas atividades.

6.13. Caso o tratamento de dados pessoais de qualquer natureza seja necessário em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, a empresa se compromete a realizá-lo em obediência à legislação aplicável, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18).

7. DOS CUSTOS

7.1. O projeto selecionado pagará o valor mensal de **R\$500,00 (quinhentos reais)** pelos serviços disponibilizados pelo Programa e infraestrutura oferecidos, conforme item 6.2 deste edital, e conforme definido em contrato, reajustável anualmente pelo índice contratual.

7.2. A definição dos valores será feita pelo SIGMA PARK, considerando o espaço físico exclusivo reservado e custo de condomínio (salas de reunião, treinamento, auditório, etc.). Os serviços descritos na alínea “b” no subitem 6.2.2, poderão ser cobrados adicionalmente, conforme disponibilidade do CIRT e necessidade do projeto selecionado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção envolve etapas eliminatórias descritas no item 9. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer das etapas poderá resultar na desclassificação da proposta.

8.2. As propostas aprovadas integrarão o Programa de Incubação conforme cronograma definido pela Coordenação da Incubadora, de acordo com a disponibilidade operacional e de espaço físico.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO – FLUXO CONTÍNUO

Etapa 1 – Inscrição:

Consiste no envio da documentação exigida, incluindo o preenchimento do formulário (Anexo I) com os dados do projeto de negócio inovador de base tecnológica e/ou de pesquisa & desenvolvimento, bem como demais informações necessárias.

Os interessados deverão enviar os documentos para o e-mail: executivo@sigmapark.tec.br, a qualquer tempo, enquanto houver disponibilidade de vagas.

Documentação obrigatória:

- Cópia do RG e CPF do(s) proponente(s);
- Descrição do Negócio (Anexo II);
- Cartão CNPJ;
- Pitch Deck de apresentação.

Etapa 2 – Validação e Avaliação:

Após o recebimento da inscrição, a Coordenação da Incubadora realizará a conferência dos documentos e a verificação do cumprimento dos pré-requisitos.

Caso haja pendências na documentação, o proponente será notificado e terá o prazo de 1 (um) dia útil para complementação.

Em seguida, a banca avaliadora — composta por atores diversos do ecossistema de inovação — realizará a análise da proposta com base nos seguintes critérios:

- Estágio de desenvolvimento da solução;
- Grau de inovação;
- Competência e experiência da equipe empreendedora;
- Potencial de mercado e escalabilidade;

- Concorrência;
- Viabilidade do modelo de negócio;
- Situação financeira e estratégias de captação de recursos;
- Alinhamento com o Programa de Incubação;
- Tempo de dedicação e engajamento com o Programa.

Os projetos de negócios inovadores, de base tecnológica ou voltados à pesquisa e desenvolvimento (P&D), que forem aprovados nesta etapa, serão automaticamente qualificados para a Etapa 3.

Etapa 3 – Entrevista e Apresentação:

Os proponentes aprovados serão convidados para uma entrevista individual agendada, em que serão avaliadas questões como: perfil do empreendedor, adequação ao Programa de Incubação, clareza dos objetivos e apresentação geral do negócio.

É obrigatória a apresentação de Pitch sobre o projeto durante a entrevista.

O resultado será comunicado individualmente, por e-mail.

Após a aprovação, o empreendedor deverá preencher um formulário complementar com informações sobre a empresa (descrição resumida, contatos oficiais, logotipo, documentos pessoais e empresariais, entre outros).

A não apresentação desses dados no prazo estipulado pela Coordenação poderá implicar na não efetivação da vaga no Programa.

Etapa 4 – Assinatura do Contrato:

As empresas aprovadas deverão formalizar sua participação por meio da assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma definido pela Coordenação da Incubadora.

A empresa terá o prazo de até 30 (tinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para se instalar fisicamente nas dependências do CIRT e dar início às atividades vinculadas ao Programa de Incubação.

10. DO DIREITO AO RECURSO

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação oficial do resultado, mediante envio para o e-mail: executivo@sigmapark.tec.br.

10.2. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, para proceder à sua análise e divulgar o respectivo resultado.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros.

11.2. As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas na plataforma usada pela Incubadora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade com a Incubadora.

11.3. Como é de costume neste tipo de inscrição (comum em competições de ideias, programas de empreendedorismo de incubadoras e aceleradoras etc.), a natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção intelectual; do objeto que está sendo apresentado.

12. DOS PRAZOS

12.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá conforme cronograma definido pela Coordenação da Incubadora, de forma contínua, após a aprovação final do projeto.

12.2. A empresa incubada terá o prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para se instalar fisicamente em uma das baias destinadas ao Programa de Incubação e iniciar as atividades presenciais vinculadas ao projeto.

12.3. O não cumprimento do prazo estabelecido para a instalação poderá implicar na exclusão do projeto, ou na perda da vaga em favor de outro projeto aprovado, respeitada a ordem de priorização definida pela Coordenação da Incubadora.

12.4. As obrigações financeiras e jurídicas do projeto aprovado terão início na data estipulada no instrumento contratual firmado entre as partes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A proposta apresentada, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o SIGMA PARK a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2. A critério da Coordenação da Incubadora poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de novas vagas.

13.3. As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato a ser firmado entre as partes.

13.4. Questões como segurança, limpeza dos espaços individuais e compartilhados, assim como regras para uso dos locais estarão dispostas nos documentos que vinculam o SIGMA PARK e a Empresa Incubada.

13.5. Não haverá vínculo empregatício entre o SIGMA PARK e os negócios incubados, bem como quaisquer colaboradores dessas, sendo a Incubadora apenas incentivadora do negócio.

13.6. As decisões da Coordenação da Incubadora do SIGMA PARK são soberanas e irrecorríveis.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Incubadora do SIGMA PARK.

13.8. Os candidatos poderão obter mais informações sobre o processo seletivo por meio do e-mail: executivo@sigmapark.tec.br

13.9. O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.



Luiz Antonio Duarte
Diretor Executivo Sigma Park

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Dados do Empreendedor

Nome Completo:	CPF:
E-mail:	
Endereço:	
CEP/Cidade:	Telefone (DDD):
Função na Empresa:	Linkedin ou Lattes:

1.2 Dados da Empresa

Razão Social:	CNPJ:
Nome Fantasia:	
Ano de Fundação:	Área de Atuação:
Telefone:	Site:
Endereço:	CEP/Cidade:

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO

APRESENTAÇÃO GERAL DA EMPRESA:

1. Estágio de Desenvolvimento da Solução

O negócio já possui MVP validado? (Máximo 10 linhas).

2. Grau de Inovação

Incremental, Disruptiva, Social, Aberta, Sustentável, etc... (Máximo 10 linhas).

3. Competência e Experiência da Equipe de Empreendedores

(Máximo 10 linhas).

4. Potencial do Mercado e Escalabilidade

(Máximo 10 linhas).

5. Concorrência

(Máximo 10 linhas)

6. Viabilidade do Modelo de Negócio

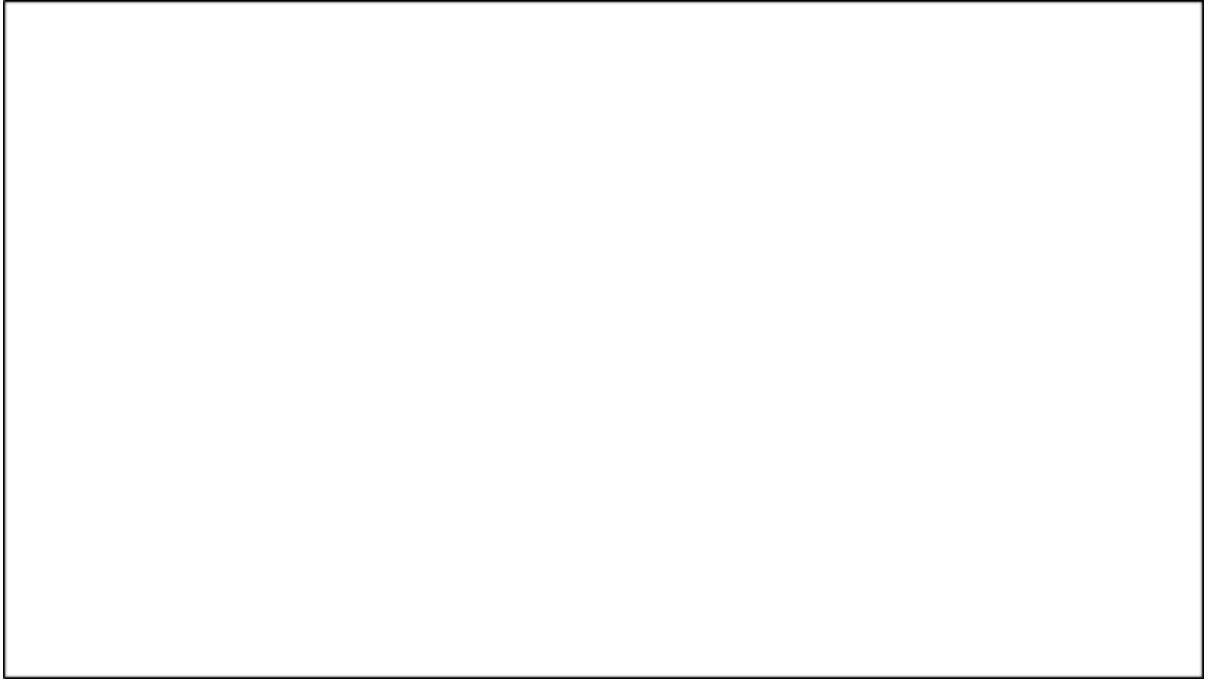
Já possui modelo de negócio validado? (Máximo 10 linhas).

7. Financeiro e Captação de Investimentos

*O negócio possui recurso próprio? Qual a estratégia de financiamento do negócio?
(Máximo 10 linhas).*

8. Quais Alinhamentos e Expectativas em Relação ao Programa de Incubação

(Máximo 10 linhas).



9. Tempo de Dedicação da Equipe e de Engajamento com o Programa de Incubação

A equipe pretende disponibilizar mais do que às 4h obrigatórias de dedicação ao Programa? (Máximo 10 linhas).